

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº 05

Municipal de Bonito, e dá outras providências.".

DE 13 DE MARÇO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M Rua Nelson Felício dos Santos, s/n

esq. c/ Pércio Schamann Centro - CEP: 79290-000

Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907 Recebemos em 20 / 03 /2023

Horário: 18 . M6

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições, submete-se à consideração desta Solene Câmara de Vereadores, com a finalidade de análise e deliberação, o Projeto de Lei em anexo, que "Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar os subsídios dos Vereadores perante os índices inflacionários publicados pelo Governo Federal, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão geral anual nos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos servidores municipais.

Tendo em vista que os salários dos servidores públicos municipais, tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, terão um reajuste de 10% (dez) por cento, resolvemos apresentar o presente projeto de lei para reajustar o subsídio dos agentes políticos, repondo-se assim, as perdas inflacionárias.

Por fim, informamos que o subsídio dos Vereadores ficará bem abaixo do limite constitucional do subsídio dos Deputados Estaduais, conforme Lei nº 6.016, de 22 de dezembro de 2022.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por nossa Casa Legislativa em Regime de Urgência Especial na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos colegas dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Bonito/MS, 13 de março de 2023,

André André Ocampos Xavier Presidente da Câmara Municipal

Pedro Aparecido Rosário 1º Secretário

Paulo Henrique Breda Santos

Vice-Presidente

Edmilson Lucas Rachel

2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

Com o apoiamento:

Loiva Heidecke Schiavo

Vereadora

Edinaldo Gregório Dias

Vereador

Irson Casanova da Silva

Vereador

Lucas Leandro Paes

Vereador

Jhonatan Jacques Marques

Vereador

Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima

Vereadora

Aurivaldo Nunes França

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI № 15 DE, 13 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito/MS, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito, ficam reajustados em 10 % (dez por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal